LEI Nº 322/GP/92 De, 09 de Março de 1992.

ALTERA OS VALORES DAS ALIQUOTAS BASE, PARA COBRANÇA DE TAXA DO COMÉRCIO AMBULANTE, CONSTANTES DO ART. 125 ANEXO V DA LEI Nº 312 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica alterada os valores das aliquotas base' para cobrança de taxa do comércio ambulante, constantes do art. 125, anexo V da Lei nº 312 de 11 de Dezembro de 1991 que institui o Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Esta lei passa a viger na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 09 de Março de 1992.

PERMÍNIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL